

Hub de Inovação
Programa IPT Open Experience

Chamamento Público – Condições Gerais
Hubs de Inovação no IPT

One Stop Shop

“Todas as soluções de promoção da Inovação em *hardtech* em um único local”

Chamamento Público nº 002/2021 de 19 de julho de 2021

I	CONSIDERANDOS:	3
II	FUNDAMENTOS	4
III	CONTEXTO DO PROGRAMA IPT OPEN EXPERIENCE	6
3.1	Objetivos Gerais do Programa IPT <i>Open Experience</i>	7
3.2	Pilares de Atuação do Programa IPT <i>Open Experience</i>	7
3.3	Definições	8
IV	HUB DE INOVAÇÃO	10
4.4	Modalidades do Hub de Inovação	11
4.1.1	Hub Base de Apoio à Inovação e de PD&I	11
4.1.2	Hubs de Inovação de Instituições Interessadas	12
4.1.3	Hubs de Inovação Temáticos mediante parcerias estratégicas com o IPT	12
4.5	Ambiente Físico dos Hub de Inovação	13
4.6	Gestão do Hub de Inovação	13
4.7	Atividades Acessórias	14
VI	SONDAGEM DE MERCADO	14
6.1	Áreas de Negócios	14
6.2	Competência Tecnológica	14
6.3	Temas transversais e/ou estratégicos	15
VII	NEGOCIAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	15
VIII	RECURSOS FINANCEIROS	15
8.1	Contrapartida financeira	15
IX	PROPRIEDADE INTELECTUAL	15
X	DÚVIDAS	16
XI	DISPOSIÇÕES FINAIS	16

CHAMAMENTO PÚBLICO CONTENDO AS CONDIÇÕES GERAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE HUBS DE INOVAÇÃO

PROGRAMA IPT OPEN EXPERIENCE – AMBIENTE PROMOTOR DA INOVAÇÃO

O **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT**, empresa pública nos termos da Lei federal n.º 13.303, d 2016 e considerada como Instituição Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo – ICTESP conforme definição do artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar 1.049, de 19 de junho de 2008, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – FIPT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo (SDE), nos termos do artigo 19 do Decreto estadual n.º 62.817, de 04 de setembro de 2017, de acordo com Processo SDECTI n.º 486/17 e Resolução SDECTI n.º 02 de 12/01/2018, tornam público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CONDIÇÕES GERAIS**, conforme previsão do artigo 25 do Decreto n.º 62.817, de 2017 com a finalidade de promover ações e atividades voltadas para o estímulo: (i) à inovação aberta; (ii) à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo; e (iii) ao empreendedorismo, por meio de **HUBS DE INOVAÇÃO** conforme modalidades previstas nesse documento.

I CONSIDERANDOS:

- i. A missão institucional e estatutária do IPT de fomentar e transferir o conhecimento científico e tecnológico para o setor produtivo e à sociedade civil, por meio de parcerias tecnológicas para desenvolvimento de projetos de PD&I, licenciamentos e/ou transferência de tecnologias, compartilhamento de infraestrutura física, laboratórios, equipamentos e demais instalações físicas por meio de permissão de uso de espaço, serviços tecnológicos especializados, e, ainda, a criação, implementação e consolidação de ambientes promotores da inovação por intermédio do Programa IPT *Open Experience* conforme normas previstas na sua Política de Inovação Tecnológica.
- ii. A importância do IPT para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de São Paulo e do País, quanto ao incentivo e promoção à pesquisa científica e tecnológica, da prestação de serviços técnicos especializados, da transferência de conhecimento e de tecnologias, atuando para o setor público e privado, por intermédio de programas e projetos que visem incentivar ambientes promotores da inovação, incluindo ecossistemas de inovação e mecanismos de geração de empreendimentos inovadores.
- iii. Que o IPT é um instituto de pesquisa vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, e há 120 anos colabora para o processo de desenvolvimento do país, sendo um dos maiores institutos de pesquisas do Brasil, contando com laboratórios capacitados e equipe de pesquisadores e técnicos altamente qualificados, atuando basicamente em quatro grandes áreas: inovação, pesquisa & desenvolvimento; serviços tecnológicos; desenvolvimento & apoio metrológico, e informação & educação em tecnologia.

- iv. O reconhecido compromisso do IPT com o desenvolvimento científico e tecnológico e a promoção da inovação no Estado de São Paulo e no Brasil, nos termos de seu objeto social, previsto no artigo 2º do seu Estatuto Social.
- v. Que o Programa IPT *Open Experience* tem por objetivo primordial fomentar um Ambiente Promotor da Inovação, como conector entre os atores do Sistema Nacional da Inovação, e o Setor Produtivo, para promover a inovação e estimular o desenvolvimento socioeconômico do Estado de São Paulo, consoante as diretrizes da Política de Inovação Tecnológica do IPT de 31 de maio de 2019.
- vi. Que o modelo de atuação do Programa IPT *Open Experience* consiste em um dos novos pilares de atuação do IPT, constante de seu Plano de Negócios 2019/2020 e de suas Estratégias de Longo Prazo para os quinquênios 2019-2023 e 2020-2024, também aprovados pelo Conselho de Administração em 08 de março de 2019 e 05 de março de 2020, respectivamente.
- vii. Que, em decorrência do modelo de atuação do IPT *Open Experience*, nos termos do considerando anterior, o IPT divulgou, em 31 de julho de 2019, Chamamento Público 001/2019 objetivando implementar um Hub de Inovação, que será revogado por meio deste Chamamento.
- viii. Que, por fim, o presente chamamento possui por finalidade dar continuidade à modalidade Hub de Inovação, Chamamento divulgado inicialmente em 31 de julho de 2019.

II FUNDAMENTOS

O presente Chamamento Público – Condições Gerais, visa incentivar e promover um Ambiente Promotor da Inovação, conforme diretrizes do Programa IPT *Open Experience*, e com fundamento constitucional e legal:

- i. no artigo 219, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988 alterado pela Emenda Constitucional n.º 85, que possibilita ao Estado a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, a constituição e a manutenção de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;
- ii. no artigo 3º-B, da Lei federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, que possibilita às Instituições de Ciência e Tecnologia – ICTs, o apoio, a criação, a implantação e a consolidação de **Ambientes Promotores da Inovação**, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs;
- iii. nos artigos 18 e 19, da Lei Complementar estadual nº 1.049, de 19 de junho de 2008, que estabelece o **dever** do Estado, por meio de seus órgãos da administração pública direta ou indireta, incentivar a participação de empresas no processo de inovação tecnológica, bem

como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de **Ambientes de Inovação** tecnológica e/ou social;

- iv. no artigo 4º do Decreto estadual nº 62.817, de 2017, que **possibilita** às Instituições de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo – ICTESPs estimularem e apoiarem a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de inovação em cooperação envolvendo empresas, Instituições Científicas, Tecnológica e Inovação - ICTs e demais entidades privadas, sem fins lucrativos, voltadas a atividades de pesquisa e desenvolvimento que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs, por meio da consolidação de redes nacionais e internacionais de pesquisas tecnológicas, de ações de empreendedorismo tecnológico, da criação e/ou apoio a empresas nascentes de base tecnológica (startups ou spin-offs), por meio da implementação e operacionalização destas ações em um **Ambiente propício à Inovação**;
- v. no artigo 48 do Decreto estadual nº 62.817, de 2017 que possibilita à ICTESP prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos do referido decreto, em atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e social, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas.
- vi. no artigo 40 do Decreto estadual nº 62.817, de 2017, que possibilita ao IPT compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas dependências, com empresas, demais entidades ou pessoas físicas, em ações voltadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, para consecução das atividades previstas no referido decreto, desde que tal permissão não prejudique a atividade finalística do Instituto;
- vii. no artigo 4º da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentado no Estado de São Paulo pelos artigos 39 e 40 do Decreto Estadual nº 62.817/2017 que permite admitir a celebração direta por dispensa de licitação nos termos dos artigos 29, inciso XIV da Lei Federal nº 13.303/2016. sendo o meio pelo qual a instituição interessada nas modalidades divulgadas poderá submeter seu **projeto de inovação**;
- viii. no artigo 11 do Decreto estadual nº 62.817/2017, que permite que a captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias das ICTESPs sejam delegadas à fundação de apoio, quando assim previsto em instrumento jurídico adequado, devendo ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sendo a FIPT fundação privada, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária de apoio à projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e para projetos de estímulo à inovação de interesse do IPT, devidamente registrada e credenciada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo (SDE) nos termos do artigo 19 do Decreto estadual n.º 62.817, de 4 de setembro de 2017, conforme Processo

SDECTI nº 486/17 e Resolução SDECTI nº 02 de 12/01/2018;

- ix. nos artigos 12 e 13 do Decreto n.º 62.817, de 2017, que faculta ao IPT delegar à fundação de apoio, a captação, a gestão e a aplicação de receitas próprias dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação, podendo a fundação de apoio utilizar-se de bens e serviços do IPT pelo prazo necessário à elaboração e execução dos seus projetos, motivo pelo qual será a Gestora Administrativa do Programa IPT *Open Experience*;
- x. A atribuição, à **FIPT**, da gestão dos espaços físicos destinados ao **Programa IPT Open Experience**, com base no artigo 23 da Política de Inovação Tecnológica do IPT, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o IPT e a **FIPT** em 05.01.2015 e dos respectivos Termos Aditivos, em especial ao 2º Termo Aditivo celebrado 26.06.2019, especificamente para essa finalidade;
- xi. Que o IPT, de acordo com a sua Política de Inovação Tecnológica, possui Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, nos termos do artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 1.049, de 2008, com competência, em cooperação com a **Comissão de Avaliação de PD&I** e da **equipe IPT Open** para conduzir os projetos, negociações, planos de trabalho e instrumentos contratuais.

III CONTEXTO DO PROGRAMA IPT OPEN EXPERIENCE

A iniciativa IPT *Open Experience* visa primordialmente incentivar ambiente mais favorável à inovação com o objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico do Estado de São Paulo e do País. Neste sentido, o IPT disponibilizará seu espaço físico e demais instalações, seu capital intelectual, sua infraestrutura laboratorial e seus equipamentos e materiais para fomentar a interação dos atores da Ciência, Tecnologia e Inovação, em um ambiente figital (físico e digital). Utilizará diversos instrumentos para simplificar os processos de desenvolvimento de **projetos de inovação**, de capacitação de recursos humanos e de transferência de conhecimento e de tecnologias, objetivando agilizar o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços inovadores e/ou o aprimoramento/aperfeiçoamento dos mesmos, mitigando os riscos inerentes ao processo de inovação e incentivando o empreendedorismo.

O ecossistema de inovação a ser promovido pelo Programa IPT *Open Experience* almeja, ainda, integrar, com maior proximidade e intensidade, empresas, governos, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs, investidores, organizações da sociedade civil, *startups*, consultorias de negócios inovadores, agentes fomentadores, entre outros, em um mesmo ambiente, conectando-os a uma infraestrutura tecnológica e de negócios propícios ao desenvolvimento de tecnologias *hardtechs*, de pesquisas aplicadas e de capacitação de recursos humanos.

A iniciativa IPT *Open Experience* constitui-se, ainda, em uma plataforma de soluções conectadas para promover a inovação em **Startups** de diversos portes, atuando em tecnologias com grau de maturidade (de acordo com a escala de *technology readiness level*), preferencialmente a partir de TRL 04 (testes em escala reduzida, com validação da tecnologia em ambiente controlado) até o TRL 07

(protótipo analisado em ambiente operacional).

No âmbito do Programa IPT *Open Experience*, a inovação será promovida conforme as necessidades específicas de cada instituição participante, por meio de atividades e **projetos de inovação**, incluindo o **desenvolvimento tecnológico**, o **desenvolvimento de negócios** e a **capacitação de Recursos Humanos e Difusão do Conhecimento**, compreendidos como pilares de atuação do referido Programa.

3.1 Objetivos Gerais do Programa IPT *Open Experience*

O Programa tem os seguintes objetivos gerais:

- a. Promover atividades científicas, tecnológicas e de inovação como estratégias para o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo.
- b. Estimular a atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de **Hubs de Inovação** e de **Centros de Inovação** no Estado de São Paulo.
- c. Promover a competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional e a cooperação entre os setores público e privado.
- d. Incentivar a constituição de ambientes favoráveis à inovação e à transferência de tecnologia entre os participantes.
- e. Promover processos de formação e capacitação de recursos humanos nas áreas científica e tecnológica.
- f. Fomentar a interação do IPT com empresas de todos os portes, com especial atenção para a incubação e o desenvolvimento de **startups**, e com outras entidades e instituições relevantes para o desenvolvimento dos negócios e das tecnologias propostas.
- g. Cooperar com as discussões de políticas públicas de inovação que contribuam com o desenvolvimento econômico, a evolução e melhorias da qualidade de vida da sociedade.
- h. Promover a difusão do conhecimento em temáticas de ciência, tecnologia e inovação em diversos formatos: palestras, eventos, workshops, atividades culturais e artísticas, entre outras formas de ampliar o alcance da disseminação para a sociedade.

3.2 Pilares de Atuação do Programa IPT *Open Experience*

O Programa possui 3 (três) **pilares** de atuação:

- **Desenvolvimento Tecnológico:**
Apresentação de alternativas para conectar os diversos atores do ecossistema de inovação objetivando criar soluções para promover pesquisa, desenvolvimento e inovação das instituições de diversos portes e segmentos de mercado.
- **Desenvolvimento de Negócios:**
Apresentação de soluções de conexão entre os desafios e gargalos da indústria e do mercado com desenvolvedores de projetos para gerar inovações de processos e produtos para o mercado.

- **Capacitação de Recursos Humanos e difusão do conhecimento**

Capacitação dos recursos humanos e difusão dos novos conhecimentos adquiridos por meio do desenvolvimento tecnológico, tanto na academia quanto na indústria e comércio.

3.3 Definições

Salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões contidas a seguir, quando utilizados neste Chamamento Público – Condições Gerais, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido:

- **ACELERADORAS:** entidades de apoio a empreendimentos ou a empresas nascentes, que já possuem um modelo de negócio consolidado e com potencial de crescimento rápido. Possuem conexões com empreendedores, investidores, pesquisadores, empresários, mentores de negócios e fundos de investimento e oferecem benefícios que podem incluir mentoria, avaliação, treinamentos, crédito ou investimento por meio de fundos ou de capital de risco.
- **AGÊNCIA DE FOMENTO:** órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tem entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.
- **APOIO À INOVAÇÃO:** extensão tecnológica em ambiente produtivo, ou seja, atividades que auxiliam empresas e entidades do setor produtivo a encontrar e implementar soluções tecnológicas, mediante competências e conhecimentos disponíveis do IPT.
- **COTAS DE ADESÃO:** Proposta Comercial do IPT a ser executada no âmbito do HUB DE INOVAÇÃO, modalidade Hub Base de Apoio à Inovação, mediante a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Normativo.
- **FUNDOS DE INVESTIMENTOS:** empresas especializadas em investimentos, formada pela união de vários investidores com o propósito comum de investirem em startups com alto potencial de crescimento.
- **AMBIENTES PROMOTORES DA INOVAÇÃO:** espaços físicos ou digitais propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem-se em ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, abrangendo:
 - **ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO:** São sistemas inter-relacionais que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos;
 - **DISTRITOS DE INOVAÇÃO:** são espaços físicos catalisadores de iniciativas

transformadoras que potencializam fluxos de inovação por meio da troca de conhecimento e ideias, principalmente por características próprias do espaço e das formas de governança adotadas. Os distritos também induzem a reorganização e o adensamento do ecossistema de inovação, contribuindo para o desenvolvimento da economia local e regional, incluindo também a requalificação sustentável dos espaços públicos.

- **MECANISMOS DE GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS:** mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos.
- **INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO – ICT:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.
- **INOVAÇÃO:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.
- **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e/ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes, visando ampliar a competitividade no mercado, bem como a melhoria das condições de vida da maioria da população.
- **PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I):** desenvolvimento de trabalhos que envolvem criação a partir de informações teóricas e/ou experimentais e que são empreendidos com o objetivo de adquirir novos conhecimentos. Estes trabalhos podem ser de:
 - **PESQUISA BÁSICA:** consiste em trabalhos experimentais e teóricos voltados a entender os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis sem considerar seu uso particular; são analisadas propriedades, estruturas e conexões com fim de formular e comprovar hipóteses.
 - **PESQUISA APLICADA:** tem como fim o desenvolvimento de melhorias ou novas concepções de processos, produtos, metodologias, tecnologias, sistemas, materiais, componentes, estruturas.

- **PLANO DE TRABALHO:** documento que traz as bases gerais da atuação pretendida pela instituição interessada no **HUB DE INOVAÇÃO**, para aprovação do **PROJETO**, conforme roteiro de elaboração a ser disponibilizado pelo **IPT**.
- **PLANOS DE TRABALHO ESPECÍFICOS:** Documentos que detalham e especificam a realização de atividades de PD&I pela instituição interessada, em parceria com o IPT, não compreendidos no **PLANO DE TRABALHO** original, e que terá seu conteúdo definido *ex post* mediante negociação entre as partes.
- **PROJETO:** Conjunto de ações e atividades apresentadas pela instituição interessada ao **IPT**, por meio do **PLANO DE TRABALHO**.
- **HUB DE INOVAÇÃO:** é um conjunto de plataformas integradas para promover a inovação: infraestrutura física e laboratorial, um time altamente qualificado e processos otimizados para integrar os diversos atores do ecossistema. Nessa plataforma serão integradas competências tecnológicas do IPT e seus parceiros, competências negociais e de gestão de instituições credenciadas ou prestadores de serviço. Sendo assim, as instituições interessadas em desenvolver projetos de PDI poderão encontrar financiamento, programas de aceleração e incubação, e serviços de suporte para escalar projetos e STARTUPS de mútuo interesse entre as partes envolvidas, conforme definido no item 4 deste Chamamento.
- **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - STE:** serviços que envolvem a produção de criações e novas tecnologias, bem como serviços complementares ou instrumentais à tecnologia desenvolvida, tais como medição tecnológica, ensaios, certificações, pesquisas, estudos e projetos destinados à execução e exploração da inovação ou tecnologia e/ou atividades inerentes ao setor produtivo.
- **STARTUPS:** Organização empresarial ou societária, nascente ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados. São elegíveis para enquadramento na modalidade de tratamento especial destinada ao fomento de startup o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada, as sociedades empresárias, as sociedades cooperativas e as sociedades simples, nos termos da Lei Complementar nº182, de 1º junho de 2021.

IV HUB DE INOVAÇÃO

O Hub é um conjunto de plataformas integradas para promover a inovação: infraestrutura física e laboratorial, um time altamente qualificado e processos otimizados para integrar os diversos atores do ecossistema. Nessa plataforma serão integradas competências tecnológicas do IPT e seus parceiros, competências negociais e de gestão de instituições credenciadas ou prestadores de serviço. Sendo assim, as instituições interessadas em desenvolver projetos de PDI poderão encontrar financiamento, programas de aceleração e incubação, e serviços de suporte para escalar projetos e **STARTUPS** de mútuo interesse entre as partes envolvidas.

Tem por objetivo promover ações e atividades voltadas para o estímulo à (i) inovação aberta e à (ii)

pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e ao (iii) empreendedorismo, proporcionando as instituições participantes, a capacitação e alcance da autonomia tecnológica pretendida, o aumento da produtividade empresarial nos mercados nacional e internacional e, por consequência, o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e socioeconômico do país, por meio da constituição de um **HUB DE INOVAÇÃO**, no âmbito do **AMBIENTE PROMOTOR DA INOVAÇÃO** do IPT *Open Experience*.

O **HUB DE INOVAÇÃO** integrará e conectará as instituições interessadas, com diversos atores do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia & Inovação, entre ele as **INSTITUIÇÕES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ICTS**, públicas ou privadas, os **AGENTES DE FOMENTO**, as **STARTUPS**, as **ACELERADORAS**, os **FUNDOS DE INVESTIMENTOS**, com vistas a promover, em um único local, um ambiente favorável à inovação que (i) descentralize as atividades de ciência e tecnologia; (ii) agilize o processo de conhecimento e de transferência de tecnologia; (iii) promova a cooperação e integração entre os entes públicos e privados; (iv) promova atividades e ações que integrem as Instituições Participantes, para proporcionar a parceria no desenvolvimento de **PROJETOS**; (v) ofereça serviços de **APOIO À INOVAÇÃO**; (vi) ofereça ambiente físico para instalação das Instituições Participantes e incubação de **STARTUPS** e (vii) ofereça ambiente digital para estimular as conexões entre os atores do ecossistema e facilitar o acesso às atividades de suporte a inovação oferecidas no âmbito do IPT *Open Experience*.

4.4 Modalidades do Hub de Inovação

O **Hub de Inovação** possui 03 (três) modalidades a seguir descritas:

- a) Hub Base de Apoio à Inovação e de PD&I
- b) Hubs de Inovação de Instituições Interessadas
- c) Hub de Inovação Temáticos mediante parcerias estratégicas

4.1.1 Hub Base de Apoio à Inovação e de PD&I

Modalidade na qual o IPT é contratado pelas instituições participantes objetivando a prestação de serviços de **APOIO À INOVAÇÃO** e de **PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)**, mediante a escolha de uma das **COTAS DE ADESÃO**, cuja especificidade será estabelecida em Aditivo ao presente Chamamento Público - Considerações Gerais. A adesão da instituição interessada será formalizada por meio de contrato de prestação de serviços de Apoio à Inovação e de PD&I.

No âmbito desta modalidade, a instituição interessada poderá ou não optar pelo uso das instalações físicas previstas para o **HUB DE INOVAÇÃO** a depender da **cota de adesão**, sendo uma atividade acessória para este tipo de serviço de apoio à inovação.

A **FIPT**, gestora do **Hub de Inovação**, poderá realizar processo de credenciamento de prestadores de serviços para apoio à inovação, cujo processo de contratação seguirá as regras estabelecidas pela mesma, nos termos de seu Regulamento de Compras e Contratação, com vistas a ampliar o portfólio de serviços de apoio à inovação a serem prestados às instituições interessadas. O processo de

credenciamento seguirá o procedimento específico adotado pela **FIPT**, sob a demanda do IPT.

Nota explicativa: A modalidade descrita acima é similar à do Chamamento Público divulgado em 31 de julho de 2019, revogado pelo presente Chamamento Público – Condições Gerais, com novas possibilidades/configurações de **cotas de adesão**.

4.1.2 Hubs de Inovação de Instituições Interessadas

Modalidade na qual a Instituição interessada poderá implementar seu próprio **Hub de Inovação**, no espaço do IPT destinado ao **Ambiente Promotor da Inovação**, objetivando o desenvolvimento, financiamento, aceleração, incubação e a escalabilidade de seus **PROJETOS** e/ou de **STARTUPS**.

Esta modalidade também possibilita que a instituição interessada conecte seu próprio Hub com outras empresas parceiras, fornecedores e demais atores da sua cadeia produtiva, objetivando executar projetos de PD&I com o IPT e/ou **startups** de sua escolha.

A implementação desta modalidade de Hub pressupõe o compartilhamento e/ou uso de espaço do IPT, destinado ao **Ambiente Promotor da Inovação**, com a instituição interessada, de acordo com contrapartida financeira e não financeira da mesma, bem como a apresentação de um **PLANO DE TRABALHO** para avaliação pelo IPT OPEN, por meio de uma **Comissão de Avaliação de Projetos de PD&I**.

Neste caso, a instituição interessada deverá prever em seu **PLANO DE TRABALHO** cooperação conjunta com o **IPT**, para **projetos de PD&I** (em parceria ou encomenda tecnológica ou, ainda na contratação do IPT para Serviços Técnicos Especializados – STE). Adicionalmente, a instituição interessada poderá executar projetos de PDI também com outras ICTs parceiras e demais atores de ecossistema.

Nota explicativa: Esta modalidade de Hub não estava prevista no Chamamento Público n.º 2019, original divulgado originalmente em 31 de julho de 2019 e será disciplinada por meio de Aditivo ao presente Chamamento Público - Considerações Gerais e, no que couber, no Chamamento Público para Instalação de **Centro de Inovação** no IPT para Consecução de **Ambiente Promotor da Inovação** – Chamamento Público n.º 001/2021 de 01 de março de 2021. A adesão da instituição interessada será formalizada mediante negociação e assinatura de instrumento jurídico específico nos termos da legislação vigente.

4.1.3 Hubs de Inovação Temáticos mediante parcerias estratégicas com o IPT

Modalidade pela qual o IPT, em conjunto com uma instituição interessada, poderá implementar um **Hub de Inovação Temático** unindo as competências tecnológicas do IPT e o seguimento de mercado proposto pela instituição interessada objetivando

o desenvolvimento, financiamento, aceleração, incubação e a escalabilidade de projetos de PDI e **STARTUPS** de mútuo interesse das partes.

Neste caso, a instituição interessada deverá elaborar **PLANO DE TRABALHO** em parceria com o **IPT** objetivando delimitar as atividades conjuntas, metas e resultados esperados de interesse mútuo. Tal parceria será formalizada mediante a negociação e assinatura de instrumento jurídico específico, nos termos da legislação vigente.

Nota explicativa: Essa modalidade de Hub de Inovação não foi prevista no Chamamento Público de 31 de julho de 2019, ora revogado pelo presente documento denominado Chamamento Público – Condições Gerais.

4.5 Ambiente Físico dos Hub de Inovação

As três modalidades de **HUB DE INOVAÇÃO** serão implementadas no prédio 01 do IPT localizado na Avenida Professor Almeida Prado, 532, Butantã - Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira, SP/SP.



4.6 Gestão do Hub de Inovação

O IPT, por meio da FIPT, será responsável pelos Serviços Básicos de Zeladoria do Prédio 01, tais como, limpeza das áreas comuns, vigilância não armada, dentre outros serviços de zeladoria.

Empresas terceiras podem ser contratadas para realizar tais atividades.

4.7 Atividades Acessórias

Será permitida a instituição que instalar um hub de inovação na modalidade “**b. Hubs de Inovação de Instituições Interessadas**”, destinar à terceiros área no espaço compartilhado para as atividades e serviços de apoio necessárias ou convenientes ao funcionamento do Hub, tais como, mas não se limitando, a restaurantes, lanchonetes, livrarias, entre outros, desde que previsto no respectivo instrumento jurídico contratual, sem que seja estabelecida qualquer relação jurídica entre o **IPT** e a **FIPT** e os terceiros. Referida previsão deverá constar do **PLANO DE TRABALHO** apresentado ao **IPT**.

VI SONDAAGEM DE MERCADO

Durante o prazo de vigência do presente Chamamento e enquanto o regulamento específico para cada modalidade de Hub não estiver publicado no site <https://www.ipt.br/openexperience/> as Instituições Interessadas poderão realizar manifestação de interesse em participar em uma, ou mais, modalidades de Hub previamente estabelecidas nesse Chamamento de Condições Gerais Referida manifestação de interesse tem por efeito a prospecção de mercado sobre o interesse em Hubs de Inovação como ambiente propício ao incentivo e fomento à inovação e ao empreendedorismo e será divulgado como estatística do Programa *IPT Open Experience*.

A sondagem de mercado (prospecção para Hubs) se dará por meio do modelo disponível do site: <https://www.ipt.br/openexperience/> em uma ou mais áreas de negócios, competências tecnológicas ou temas transversais e/ou estratégicos listados abaixo:

6.1 Áreas de Negócios

- | | |
|---|--|
| i. Aeroespacial e Serviços Aéreos | xii. Metais e Mineração |
| ii. Agricultura | xiii. Mobile e Telecomunicações |
| iii. Água e Saneamento | xiv. Óleo & Gás |
| iv. Alimentos e Bebidas | xv. Produtos lignocelulósicos |
| v. Áreas Contaminadas | xvi. Química e Petroquímica |
| vi. Automotivo | xvii. Resíduos Sólidos Urbanos |
| vii. Cidades Inteligentes | xviii. Saúde e Bem-Estar (Cosméticos, Medicamentos e Equipamentos Médicos) |
| viii. Construção e Engenharia | xix. Segurança |
| ix. Energia e Utilidades | xx. Tecnologia da Informação |
| x. Energia renovável (solar FV e solar térmica) | xxi. Transporte e Mobilidade |
| xi. Meio Ambiente | |

6.2 Competência Tecnológica

- | | |
|----------------------------|---------------------------------|
| i. Biotecnologia | iii. Drones e Robótica Autônoma |
| ii. Design for Performance | iv. Ecodesign |

- v. Energia renovável
- vi. Engenharia Automotiva
- vii. Fotônica e Eletrônica
- viii. Inteligência artificial (*Machine learning*)
- ix. Internet das Coisas
- x. Manufatura Aditiva
- xi. Manufatura Avançada
- xii. Materiais lignocelulósicos
- xiii. Metrologia avançada
- xiv. Nanotecnologia

6.3 Temas transversais e/ou estratégicos

- i. Biomanufatura
- ii. Economia Circular
- iii. Inteligência Artificial
- iv. Materiais Avançados
- v. Tecnologias Digitais

VII NEGOCIAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A negociação e formalização da parceria com o **IPT** e a **FIPT** e a instituição interessada obedecerão aos ditames da Lei Complementar estadual nº 1.049,2008, do Decreto estadual 62.817, de 2017 e, no que couber com o previsto na Lei federal n.º 10.973, de 2004, com as alterações promovidas pela Lei federal n.º 13.243, de 2016 e seu decreto regulamentador n.º 9.283, de 2018.

O instrumento contratual a ser celebrado pelas partes deverá assegurar liberdade suficiente para o exercício da inovação e da criatividade com vista ao atingimento dos resultados estabelecidos, bem como prever, além dos elementos exigidos na legislação de regência, os métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento dos projetos em cada etapa e seus riscos e, ainda, os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; o prazo de ajuste, que será determinado e fixado em razão do tempo necessário à plena realização de seu objeto, podendo ser prorrogado por prazo determinado, desde que haja justificativa técnica e interesse público para a continuidade do ajuste.

VIII RECURSOS FINANCEIROS

O presente Chamamento Público não se destina à transferência de recursos financeiros do **IPT** ou da **FIPT** aos interessados em instalar **HUBS DE INOVAÇÃO** em quaisquer das modalidades aqui previstas.

8.1 Contrapartida financeira

Cada regulamento específico, considerado como aditivo ao presente Chamamento Público, deverá disciplinar o valor da contrapartida financeira e/ou econômica devida pelas instituições interessadas, para cada tipo de modalidade prevista para Hubs de Inovação.

IX PROPRIEDADE INTELECTUAL

O modelo atual de proteção da propriedade intelectual do IPT, considerando a sua qualificação como Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação Pública, encontra respaldo na Lei Federal n.º 10.973, de 2004, na Lei Complementar n.º 1.049, de 2008.

X DÚVIDAS

Os pedidos de informação ou esclarecimentos a respeito desse Chamamento deverão ser endereçados à Diretoria do IPT Open, por meio de endereço eletrônico iptopen@ipt.br.

XI DISPOSIÇÕES FINAIS

A partir desta data, revoga-se o Chamamento Público 002/2019, Versão de 2.2, datado de 16 de novembro de 2020, sem prejuízo dos instrumentos contratuais celebrados no âmbito do referido instrumento.

Os prazos indicados neste chamamento deverão ser contados em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, serão prorrogados para o dia útil subsequente.

Quando não realizadas mediante publicação no website do IPT <https://www.ipt.br/openexperience/> as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado pela instituição interessada na manifestação de interesse, cabendo-lhe o ônus de consultá-lo ao longo de todo o Chamamento Público.

É vedado o compartilhamento das instalações do IPT para atividades que não de a pesquisa, desenvolvimento e inovação, que não integram o escopo do presente Chamamento Público. A Diretoria do IPT poderá rejeitar propostas que não estejam alinhadas aos objetivos do IPT previstos neste Chamamento, ou cuja segurança venha a interferir na participação de outros interessados em instalar Centros de Inovação no campus do IPT.

O presente chamamento é de fluxo contínuo, podendo ser anulado, revogado, no todo ou em parte, bem como revisado, retificado e/ou aditado, a critério da Diretoria Colegiada do IPT, sem que isso implique direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

Serão aceitos, pelo IPT/FIPT, recursos financeiros oriundos do cumprimento de obrigação legal de investimento em PD&I, tais como as obrigações previstas pela normatização vigente da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, entre outros, desde que possam ser destinados para essa finalidade, a critério da instituição interessada.

As informações obtidas por meio desse Chamamento serão objeto de tratamento de dados pessoais, de acordo com a Lei nº 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais), e demais diplomas legais vigentes e pertinentes à matéria.

Todas as informações e documentos recebidos das instituições no Programa IPT *Open Experience* serão mantidos como confidenciais. As condições específicas de sigilo e confidencialidade serão regulamentadas por meio do instrumento contratual a ser firmado entre as partes.

A instituição interessada será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do presente chamamento, bem como pelo cumprimento da

legislação vigente e disposições e regulamentares relativas a incentivos fiscais, fomento a PD&I e programas de PD&I obrigatórios dos setores regulados.

Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Colegiada do IPT.

São Paulo, 19 de julho de 2021

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A - IPT

FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICAS - FIPT